



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 3 de Outubro de 2003



Série

Número 189

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 7/2003

Avisos

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

EDIMENDES - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO BLANDY, LIMITADA

Nomeação de gerente

ARIMAR II - PLANEAMENTO E GESTÃO, LIMITADA

Alteração de sede social

Recondução de gerente único

AVALIAÇÕES ARLINDO LIVEIRA - SOCIEDADE DE AVALIAÇÕES, INVESTIMENTOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LIMITADA

Renúncia de gerente

ENKROTT MADEIRA - GESTÃO E TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA.

Alteração de pacto social

FRANCISCO DA COSTA & FILHOS, S.A.

Alteração de pacto social

GONFIRPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA

Alteração de pacto social

ILHAGEST - GESTÃO E SERVIÇOS, LIMITADA

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

JOÃO & AMÁLIA - EXPLORAÇÃO DE RESTAURAÇÃO, LIMITADA

Contrato de sociedade

JOSÉ FRANCISCO MARTINS NÓBREGA - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

PENTE MARFIM - CABELEIREIROS, LIMITADA

Contrato de sociedade

PLACON - ESTUDOS E PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Alteração de pacto social

Renúncia de gerentes

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

Pelo despacho n.º 147/2003, do Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 17/07/2003:

- Foi autorizada a contratação no regime de contrato administrativo de provimento de RAMIRO AMARO CHADINHAABREU, para exercer funções de estagiário da carreira de especialista de informática do grau 1, nível 2, do grupo de pessoal de informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional, com a remuneração mensal equivalente ao índice 400, acrescida de 3,58 euros (três euros e cinquenta e oito cêntimos) por cada dia de trabalho efectivamente prestado, a título de subsídio de refeição, pelo prazo de seis meses, com efeitos a partir do dia 28/07/2003.
(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 29 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 7/2003**

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 1 de Fevereiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo na Directora Regional de Planeamento e Saúde Pública, Dra. Maria Isabel Correia Ribeiro Lencastre da Costa, as competências seguintes:
 - a) Assinatura dos termos de aceitação e de posse relativos aos funcionários por mim nomeados;
 - b) Autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;
 - c) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, e praticar os actos resultantes da sua cessação;
 - d) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais;
 - e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração nos termos da lei;
 - f) Autorizar em casos excepcionais e devidamente justificados a ultrapassagem do terço do vencimento correspondente à remuneração principal no pagamento a funcionários e agentes por efeito do exercício de trabalho extraordinário;
 - g) Conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano, por motivo de

- interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade;
- h) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;
- i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- j) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;
- l) Qualificar os acidentes em serviço;
- m) Autorizar a participação de funcionários, agentes e contratados, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram na Região, bem como os que decorrendo fora desta não envolvam encargos para a Instituição;
- n) Autorizar deslocações em serviço na Região Autónoma da Madeira, com excepção do Porto Santo, qualquer que seja o meio de transporte, no respeito pelas disposições legais aplicáveis;
- o) Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos legais;
- p) Homologar as classificações de serviço, nos termos legais;
- q) Autorizar a acumulação de funções privadas;
- r) Praticar os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;
- s) Celebrar contratos de seguro, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- t) Exonerar pessoal do quadro a seu pedido e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva;
- u) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro dos limites da lei.

- 2 - A presente delegação de poderes produz efeitos reportados a de 21 de Agosto de 2003, ficando ratificados todos os actos praticados desde aquela data.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais aos 25 de Setembro de 2003.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Conceição Almeida Estudante

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 26-09-2003:

Lina Brígida Rodrigues Correia Jardim, João José Pestana Gonçalves Figueira e Ricardo Luís Gomes de Abreu, Assistentes Administrativos Principais, do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeados definitivamente, Assistentes Administrativas Especialistas do mesmo quadro, precedendo concurso, ficando exonerados dos lugares anteriores, na data de aceitação desta nomeação.
(Não carece de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 29 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Iolanda França Pitão

Aviso

Por despacho de 26 de Setembro de 2003, de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, foi exonerada a seu pedido a Licenciada Maria Graciela Góis e Sousa, Consultor Jurídico de 2.ª Classe, com efeitos a 21 de Setembro de 2003.

(Isento de fiscalização prévia SRMTC).

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 29 de Setembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Iolanda França Pitão

Aviso

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 18-07-2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso, Concurso Interno Geral, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas, do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 01-02.

- 1 - Prazo de validade - O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22-06.
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pela regulamentação estabelecida nos Decretos-Lei, n.ºs 204/98 de 11-07, e Resolução n.º 1014/98, publicada no Jornal Oficial da RAM, n.º 53, I Série de 11-08; Lei n.º 49/99, de 22-06, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/M, de 08-07.
- 3 - Área de Actuação - Prestar assessoria e apoio técnico ao qual compete proceder à recolha, compilação e divulgação de documentação e bibliografia de interesse e dinamizar as actividades de relações públicas da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- 4 - Remuneração e regalias sociais - A remuneração é a constante do anexo 8, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16-10, para o cargo de Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas, acrescido das despesas de representação, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
- 5 - Local de trabalho - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- 6 - São requisitos de admissão ao concurso
 - 6.1 - Requisitos gerais - os constantes do n.º 2, do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.
 - 6.2 - Requisitos especiais - reunir cumulativamente os requisitos constantes nas alíneas a), b), c), do n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 49/99, de 22-06.
 - 6.3 - Nos termos do n.º 3, do art.º 4, da Lei n.º 49/99, de 22-06, são condições preferenciais

de admissão, a posse da Licenciatura em Relações Internacionais e a experiência no cargo posto a concurso.

7 - Método de Selecção:

- 7.1 - Avaliação Curricular.
- 7.2 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:
 - a) A habitação académica;
 - b) A experiência profissional geral;
 - c) A experiência profissional específica
 - d) A formação profissional.
- 7.3 - Os critérios de apreciação e pontuação da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 7.4 - Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores (ponto n.º 1, do art.º 13.º da Lei n.º 49/99, de 22-06).
- 7.5 - No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs. 3, 4 e 5 do art.º 13.º da Lei n.º 49/99, de 22-06.

8 - Formalização das candidaturas:

- 8.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 dirigido a Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais. As candidaturas de admissão ao presente concurso, poderão ser entregues em mão na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Rua das Hortas, n.º 30, 9050-024 Funchal, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas dentro do prazo estabelecido no presente aviso.
- 8.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
 - b) Habilitação Académica;
 - c) Menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
 - d) Referência ao presente aviso de abertura, referenciando a data e número do JORAM;
 - e) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do n.º 1, do art.º 11, da Lei n.º 49/99, de 22-06.

- 8.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- Um exemplar do Currículo Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
 - Declaração autêntica ou autenticada, passada pelo Organismo ou Serviço onde o candidato exerce funções, da qual conste de forma inequívoca a natureza do vínculo, categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.
- 9 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 10 - Publicidade da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final:
A relação de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, sito à Rua das Hortas, n.º 30, 9050-024 Funchal.
- 11 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem ou sobre os elementos de instrução, a apresentação ou exibição de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - O júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o art.º 6.º da Lei n.º 49/99, de 22-06, realizado no dia 05-09-2003, terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr.ª Ana Maria Pereira Vasconcelos, Directora de Serviços de Regimes e Segurança Social do Centro de Segurança Social da Madeira.

1.º Vogal Efectivo:

- Eng.ª Maria das Dores Silva Rodrigues Vacas, Chefe de Divisão de Engenharia Sanitária do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo:

- Dr.ª Maria Luísa Bettencourt Silva, Chefe de Divisão de Relações Internacionais do Centro de Segurança Social da Madeira.

1.º Vogal Suplente:

- Dr.ª Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim, Directora de Serviços da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

2.º Vogal Suplente:

- Dr.ª Isabel Alexandre Vieira Ferreira Duarte, Directora de Serviços do Estabelecimento da Bela Vista do Centro de Segurança Social da Madeira.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 1 de Outubro de 2003.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Ana Maria Pereira Vasconcelos

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 11/2003

“CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONTEÚDOS DAS EXPOSIÇÕES DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA”

- A entidade adjudicante é a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. - com sede na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar - 9004-527 - Funchal, telefone n.º 291-280147 e telefax n.º 291-280149, onde podem ser requeridos os elementos que integram o Processo de Concurso ou consultados os respectivos originais.
- O presente concurso tem por objecto a concepção, desenho, assistência técnica, execução, fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para os conteúdos das seguintes exposições do Parque Temático da Madeira:
 - Um Mundo De Ilha/Uma Ilha No Mundo;
 - Artesanato - Embutidos;
 - Artesanato - Tecelagem;
 - Artesanato - Bordado;
 - Artesanato - Vime;
 - Artesanato - Latoaria.
 Os serviços objecto do presente concurso inserem-se nas CPC (1991) 96499, da sub-categoria 92.72.12 da categoria 92.72.1 da Classificação Estatística dos Produtos por Actividade (CPA) aprovada pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177 de 22 de Junho de 1998.
- Os serviços objecto do concurso serão prestados no Parque Temático da Madeira, localizado no Sítio da Fonte da Pedra, concelho de Santana, Região Autónoma da Madeira.
- A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato deverá ser executada de forma a estar instalada e em funcionamento no dia 1 de Outubro de 2004, em obediência aos prazos fixados no Processo do Concurso.
- A prestação de serviços não é reservada a profissões específicas.
- É exigida a indicação, pelos concorrentes, dos nomes e habilitações profissionais nos termos consagrados no n.º 9 do presente anúncio e no Programa do Concurso.
- Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços ou dos bens objecto do concurso.
- É proibida a apresentação de alterações das cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

- 9.1 - Para a avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, a proposta deve ser acompanhada de declaração do concorrente sobre o volume global dos seus negócios e dos serviços prestados de natureza idêntica aos do objecto do presente concurso, relativo ao último triénio.
- 9.2 - Para avaliação da capacidade técnica dos concorrentes a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
- Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos dois anos civis (2002 e 2003), respectivos montantes, datas e destinatários;
 - Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento de bens e serviços do objecto do contrato;
- 9.3 - É exigida experiência na realização de, pelo menos, quatro exposições de características e tipologia semelhantes à da exposição identificada em 2-a), em áreas não inferiores a 1.000 metros quadrados, nos últimos dois anos (2002 e 2003).
- 9.4 - No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o integra deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.
- 9.5 - Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e cujo objecto social inclua a realização das actividades previstas no concurso e que satisfaçam todas as condições exigidas no programa de concurso e no caderno de encargos.
- 10 - É permitida a apresentação de propostas por empresas ou agrupamentos de empresas, que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou um consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11.1 - O Processo de Concurso pode ser examinado, na sede da SDNM, S.A., no endereço indicado no n.º 1, durante o horário normal de expediente. O pedido de aquisição do processo de concurso, deverá dar entrada na sede da SDNM até dez dias úteis antes do acto público, sendo este fornecido ao interessado num prazo máximo de seis dias úteis.
- 11.2 - O custo dos elementos referidos na alínea anterior é de 1.000€ (mil euros), em suporte informático e de 2.000€ (dois mil euros) em suporte de papel, incluindo o IVA, sendo o seu pagamento feito em dinheiro ou cheque visado. O envio do processo pelo correio acresce aos valores referidos anteriormente o valor de 500,00€ (quinhentos euros).
- 12.1 - As propostas serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes até às 17 horas do dia 27 de Novembro de 2003. As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente na sede da SDNM, S.A. entre as nove horas e as dezassete horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior.
- 12.2 - A data limite fixada pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
- 12.3 - A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
- 13.1 - O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 28 de Novembro de 2003, na sede da SDNM, S.A..
- 13.2 - Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.
- 14.1 - A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
- Qualidade da concepção dos conteúdos - 40%;
 - Valia técnica da proposta de execução, instalação e montagem - 35%;
 - Preço - 25%.
- 14.2 - A apreciação destes factores será efectuada com base na ponderação respectiva a definir pelo júri em acta nos termos do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
- 14.3 - Os interessados podem solicitar cópia da acta do júri que define a ponderação referida no número anterior, inclusive no decurso do acto público.
- 15.1 - Decorrido o prazo de 60 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam

recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto Construção Civil (Pedreiro).

15.2 - O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio António Mendes.

16 - O concorrente a quem haja sido adjudicada a prestação de serviços deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

Quinta
Gerência

17 - A tudo o que não esteja especialmente previsto no Processo de Concurso, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em tudo o que não contrarie a natureza jurídica da entidade adjudicante.

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence ao sócio António Mendes que, desde já, fica investido nessas funções.

18 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 1 de Outubro de 2003.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, 1 de Outubro de 2003.

Sexta
Decisões do sócio

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Rui Adriano Ferreira de Freitas

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

EDIMENDES - CONSTRUÇÕES UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 00908/030915;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204825;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.03/2003091

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por António Mendes, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 22 de Setembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "EDIMENDES - CONTRUÇÕES, UNIPessoAL, LDA.".

Segunda
Sede

A sede fica instalada à Rua Padre Sousa da Costa, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Sétima
Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

Oitava
Disposição transitória

O gerente fica autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado no BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A., o qual entrará de imediato no giro da sociedade.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO BLANDY, LIMITADA

Número de matrícula: 05791/951025;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076185;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: 13/030616

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta onde consta a nomeação do gerente António Miguel Dinis Santa Clara Gomes.

Funchal, 10 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ARIMAR II - PLANEAMENTO E GESTÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 05534/950213;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511070357;
 Número de inscrição: Av.01, Av.02 - 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 09, 10/030616

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada fotocópia da acta onde consta a mudança de sede da sociedade em epígrafe para o Largo dos Varadouros, n.º 4, 3.º, Sé, Funchal, e a recondução do gerente único Luís Miguel da Silva Sousa, para o triénio 2003/2005.

Funchal, 10 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

AVALIAÇÕES ARLINDOLIVEIRA- SOCIEDADE DE AVALIAÇÕES, INVESTIMENTOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LIMITADA

Número de matrícula: 07354/991013;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511134460;
 Número de inscrição: Av. 01-01;
 Número e data da apresentação: Ap.03/030617

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Leonor Maria Coutinho Gorjão da Mata de Oliveira.

Funchal, 10 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ENKROTT MADEIRA- GESTÃO E TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA.

Número de matrícula: 05409/940826;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511066643;
 Número de inscrição: 06;
 Número e data da apresentação: 33/030410

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos Segundo - Sede e Quarto - Capital, que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 2.º
Sede

- 1 - A sociedade tem a sede à Rua Paulo Dias, número nove, Edifício Costa do Sol, São Pedro, Funchal.
- 2 - Por mera deliberação da gerência, pode a sociedade deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**Artigo 4.º
Capital**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de quarenta mil euros, e encontra-se dividido em três quotas:

- uma no valor nominal de vinte e seis mil e seiscentos euros pertencente à sócia "Enkrott Gestão e Tratamento de Águas, S.A.",
- uma no valor nominal de onze mil e quatrocentos euros, pertencente ao sócio Rui Ferreira Afonso e
- outra de dois mil euros, pertencente ao sócio Miguel Ângelo Fernandes Marques Ferreira.

FRANCISCO DA COSTA & FILHOS, S.A.

Número de matrícula: 02485/780327;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511010702;
 Número de inscrição: 18;
 Número e data da apresentação: 05/030617

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Pncipal:

Certifica que foi aumentado o captal de 3.750.000 euros, para 5.000.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo quarto

Um - O capital social é de cinco milhões de euros, está integralmente subscrito e realizado e é dividido em cem mil acções ordinárias, cada uma do valor nominal de cinquenta euros.

Dois - A sociedade pode emitir acções de qualquer dos tipos ou categorias previstos na lei.

GONFIRPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA

Número de matrícula: 06123/961024;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511086652;
 Número de inscrição: 07;
 Número e data da apresentação: Ap. 08, 09/030723

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 4.988 euros, para 5.000 euros tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado é no montante de cinco mil euros, e está dividido em oito quotas:

- quatro de igual valor nominal de, mil cento e cinquenta euros, pertencente á sócia "Gonfirpe - S.G.P.S."; e
- quatro do valor nominal de cem euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios, Gonçalo Nuno Muller da Câmara Camacho, Filipe Daniel Muller da Câmara Camacho, Ricardo Miguel Muler da Câmara Camacho e José Pedro Muller da Câmara Camacho.

ILHAGEST - GESTÃO E SERVIÇOS, LIMITADA

Número de matrícula: 05436/941010;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067780;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 33/030613

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 9 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

JOÃO & AMÁLIA- EXPLORAÇÃO DE RESTAURAÇÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 09638/030731;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226357;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/030731

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Soares Figueira e Maria Amália Madalena de Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rega pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "JOÃO & AMÁLIA - EXPLORAÇÃO DE RESTAURAÇÃO, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Rua Direita, número 15 e 17, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a exploração de bares e similares de hotelaria.

- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Soares Figueira e Maria Amália Madalena de Sousa.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a um ou mais sócios ou não sócios.
- 2 - São nomeados gerentes os sócios João Soares Figueira e Maria Amália Madalena de Sousa.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 4 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas, entre sócios, é livre.
- 2 - A cessão de quotas a terceiros carece de consentimento da sociedade reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) Os gerentes ficam, desde já, autorizados a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas.

JOSE FRANCISCO MARTINS NÓBREGA- SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 09577/030609;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227388;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/030609

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Francisco Martins de Nóbrega, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 5 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "JOSÉ FRANCISCO MARTINS NÓBREGA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.", com sede ao Caminho da Portada N.º 3, freguesia de São Gonçalo, concelho de Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de exploração de cafetaria, bar, snack-bar e restaurante.

Terceiro

O capital social é de 5.000,00 €, (cinco mil euros), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, encontrando-se representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio JOSÉ FRANCISCO MARTINS DE NÓBREGA, que desde já é nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Quinta

O sócio pode a todo o tempo converter a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sexta

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao limite de vinte mil euros.

Sétima

Por morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou representante legal, nomeando aqueles, um que a todos represente na quota indivisa.

PENTE MARFIM - CABELEIREIROS, LIMITADA

Número de matrícula: 09683/030902;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218745;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/030902

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Maria Celina Luís da Conceição e Heliodoro Maria de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "PENTE MARFIM - CABELEIREIROS, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Rua do Vale Formoso, número 18-D, nesta cidade do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de cabeleireiro e instituto de beleza.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Maria Celina Luís Conceição e Heliodoro Maria Freitas.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, Maria Celina Luís Conceição e Heliodoro Maria Freitas.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

Artigo 6.º

A cessão de quotas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Disposição transitória

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a praticar negócios jurídicos conexos com o objecto da sociedade, e a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade ou a outras decorrentes do seu funcionamento, assumindo a sociedade as formalidades e os actos efectuados pelos sócios antes do registo, visando a prossecução daqueles fins.

PLACON - ESTUDOS E PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 04653/920420;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511046740;
Número de inscrição: 10, 11, 12 e 08 Av.02; ;
Número e data da apresentação: Ap. 11, 13, 14 e 15/030415

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,00 euros, para 50.000 euros, tendo em consequência sido recompilado totalmente o contrato e alterados os seus artigos, que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Certifico ainda que, anteriormente renunciaram ao cargo de gerentes - Michael John Blandy e David Arthur Richard Vallat, em 7 de Abril de 2003.

Funchal, 18 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Tipo e firma

A sociedade é do tipo de sociedade comercial por quotas e adopta a firma de "PLACON - Estudos e Projectos de Construção Lda."

Artigo 2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto social a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim e a promoção, construção e comercialização de empreendimentos imobiliários, administração de imóveis, bem como a prestação de serviços nas áreas de promoção e investimento imobiliários.

Artigo 3.º
Sede social

- 1 - A sociedade tem a sede social na Av. Zarco, número 2, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - A sede social poderá ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe por simples deliberações da gerência.

Artigo 4.º
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de quatro quotas,

- uma do valor nominal de doze mil e quinhentos euros da sócia "Blandy S.G.P.S., Lda",
- uma do valor nominal de doze mil e quinhentos euros da sócia "Ocean Island S.G.P.S., S.A.",
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros da sócia "Socidel - Sociedade Comercial de Artigos de Desporto, Lda." e
- outra do valor nominal de vinte e dois mil e quinhentos euros da sócia "Lipula Ventures, Limited".

Artigo 5.º
Prestações suplementares de capital

Por deliberação da assembleia geral são exigíveis prestações suplementares, por uma ou mais vezes, pelo montante máximo de quatro milhões de euros, do capital social, a dividir proporcionalmente à participação no capital de cada um dos sócios.

Artigo 6.º
Suprimentos

Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade nas condições de juro e de reembolso a fixar por deliberação da assembleia.

Artigo 7.º
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas, ou parte de quotas, entre sócios é livre, ficando, desde já, autorizadas as respectivas divisões.
- 2 - A cessão de quotas, ou partes de quotas, nas demais situações depende do consentimento da sociedade, a prestar por escrito.
- 3 - Ressalvadas as cessões de quotas para as quais fica dispensado o consentimento da sociedade, nos restantes casos de haver efectiva alienação a favor de terceiros estranhos à sociedade, os sócios não cedentes terão sempre e em primeiro lugar - e no caso de pluralidade, na proporção das suas quotas - o direito de preferência, com eficácia real, preferindo depois a sociedade.

Artigo 8.º
Amortização de quota

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota de qualquer sócio, nos casos e termos seguintes:
 - a) Por acordo com o sócio;
 - b) Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
 - c) Quando a quota de um sócio for objecto de arresto, penhora ou deixar de estar, por qualquer forma na livre disposição do seu titular.
 - d) Quando a quota for, de algum modo, onerada, cedida, dividida ou dada de garantia a terceiro estranho à sociedade com violação do estipulado na lei ou neste contrato.
 - e) Se houver exclusão do sócio.

- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, determinado nos termos legais, salvo no caso de amortização realizada por acordo em que o valor será o convencionado.
- 3 - O pagamento da contrapartida da amortização poderá ser fraccionado em duas prestações anuais, de igual valor.

Artigo 9.º Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as assembleias gerais será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios, sendo pessoas colectivas, far-se-ão representar nas assembleias gerais pelo seu legal representante ou por procurador mandatado para o efeito, cujos poderes serão validos enquanto não for revogado o mandato para representação.
- 3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.
- 4 - As deliberações serão tomadas por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo 10.º Gerência

- 1 - Para efeitos de gerência, os sócios formarão dois grupos, a cada um dos quais é atribuído um direito especial à gerência, nos termos seguintes:
 - a) Grupo A, formado pelas sócia "Blandy SGPS, Lda." e "Ocean Islands - S.G.P.S., S.A.";
 - b) Grupo B, formado pelas sócias "Socidel - Sociedade Comercial de Artigos de Desporto, Lda." e "Lipula Ventures, Limited".
- 2 - A gerência da sociedade é confiada a dois ou quatro gerentes, designados, por direito especial e em igual número, por cada grupo, por períodos de um ano, renováveis.
- 3 - A gerência não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a totalidade dos seus membros.
- 4 - Qualquer gerente pode fazer-se representar numa reunião por outro gerente, mediante carta dirigida à gerência, mas cada instrumento de representação não pode ser utilizado por mais do que uma vez.
- 5 - O exercício do cargo do gerente será remunerado, ou não, e com dispensa de caução, ou não, conforme os sócios deliberarem em assembleia geral.
- 6 - A gerência terá os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais e representará a sociedade perante quaisquer autoridades administrativas ou judiciais.
- 7 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:

- a) Pela intervenção conjunta de dois gerentes, sendo obrigatoriamente um de cada grupo.
- b) Pela assinatura de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral ou em deliberação de gerência para a prática de acto certo e determinado;
- c) Pela assinatura de procurador(es) no âmbito dos poderes que lhe(s) forem atribuídos.

9 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

10 - A gerência reunirá, no mínimo, uma vez em cada trimestre, e as reuniões serão presididas por quem de entre os gerentes for escolhido, serão lavradas as respectivas actas.

Artigo 11.º Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamento complementar da empresa.

Artigo 12.º Dissolução

- 1 - A sociedade só se dissolve por qualquer dos fundamentos previstos na lei.
- 2 - A liquidação efectuar-se-á extra judicialmente, sendo liquidatários os gerentes que à data estiverem em exercício.

Artigo 13.º Lucros do exercício

Os lucros que resultarem do balanço anual, deduzida a parte destinada a reserva legal, poderão ser destinados a quaisquer reservas, fundos ou provisões, sem qualquer limitação ou serem distribuídos aos sócios se assim for deliberado em assembleia geral.

Disseram finalmente os outorgantes, nas invocadas qualidades, que, pela presente escritura, deliberam e titulam o seguinte: que, de harmonia com o disposto no artigo décimo do Pacto Social da "Placon - Estudos e Projectos de Construção, Lda." são designadas, com dispensa de caução, as seguintes pessoas para exercerem o cargo de gerência: Pelo Grupo A (Blandy S.G.P.S., Lda. e Ocean Islands - S.G.P.S., S.A.) os senhores, Dr. Luís Augusto de Abreu Monteiro de Aguiar, divorciado, natural da freguesia da S. Nicolau, Porto e residente na Estrada Monumental, número duzentos e dez, da cidade do Funchal e Engenheiro David Caldeira Ferreira, acima Identificado, que passam a exercer esse cargo, agora, por designação daquele Grupo.

- a) Pelo Grupo B "Socidel - Sociedade Comercial, de Artigos de Desporto, Lda." e "Lipula Ventures Limited": os senhores Dr. Miguel António Santos Ferreira de Almeida, casado, residente em Lisboa, na Tv. Conde da Ponte n.º 35 e Dr. Carlos de Sotto-Mayor Vaz Antunes, casado, residente em Lisboa, no Beco dos Apóstolos, n.º 11, 1.º Dt.º

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)